



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.328

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M

Edição nº: *Extra*  
Data: *09/10/2020*

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.414/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **CLAUDIA CRISTINA LIMA FIRMINO - R.E. nº 15.100**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.414/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 02/02/2.015 a 01/02/2.020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0679/2020 S.M.E./D.G.P e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 1.414/2.020**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, a servidora pública, senhora **CLAUDIA CRISTINA LIMA FIRMINO - R.E. nº 15.100**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.565.424-0, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, **licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, teve início **em 06 de agosto de 2021 e término em 04 de setembro de 2021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de outubro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo